



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA
ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL N. 17/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise às impugnações ao Edital n. 15/2022, realizada pela Comissão do Concurso, em 12 de julho do corrente ano, nos termos do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

FAZ SABER que, as retificações ao instrumento editalício ocorrerão de acordo com as decisões previstas no referido anexo.

FAZ SABER, ainda, que as respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_sc_22_notarios.

COMUNICA, por fim, que o Edital n. 15/2022 será republicado com as alusivas retificações, em atenção aos arts. 4º da Resolução n. 81/2009 do CNJ e 4º, § 1º, da Resolução TJ n. 1/2012, após a realização dos sorteios referentes aos subitens 5.1.1.3 e 5.2.1.5 do aludido Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Altamiro de Oliveira
1º Vice-Presidente

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO	DECISÃO
n. 01	Não conhecido
n. 02	Deferido
n. 03	Indeferido
n. 04	Deferido
n. 05	Indeferido
n. 06	Indeferido. Contudo, a Comissão do Concurso no exercício de seu poder de correção dos atos administrativos, determinou a retificação do item 14.3 do edital, nos seguintes termos: <i>"14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, adquiridos até data da primeira publicação deste Edital e expedidos até a data final do período estabelecido pelo ato convocatório para o seu exame, observados os limites de pontos do quadro a seguir."</i>
n. 07	Indeferido
n. 08	Deferido
n. 09	Deferido
n. 10	Indeferido
n. 11	Indeferido
n. 12	Indeferido
n. 13	Indeferido
n. 14	Indeferido
n. 15	Indeferido
n. 16	Indeferido
n. 17	Deferido
n. 18	Indeferido
n. 19	Indeferido. Contudo, a Comissão do Concurso no exercício de seu poder de correção dos atos administrativos, deliberou que, na ocasião da convocação para prova escrita e prática, poderão ser estabelecidas novas diretrizes para utilização e consulta de legislação cuja especificação não tenha sido abordada no Edital n. 15/2022
n. 20	Indeferido
n. 21	Indeferido
n. 22	Indeferido. Contudo, a Comissão do Concurso no exercício de seu poder de correção dos atos administrativos, determinou a retificação do item 6.4.9.2.4, "b", do edital, nos seguintes termos: <i>"b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, correspondentes ao mês anterior da primeira publicação deste Edital, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018".</i>
n. 23	Indeferido
n. 24	Indeferido
n. 25	Deferido

n. 26	Deferido
n. 27	Indeferido
n. 28	Indeferido
n. 29	Indeferido
n. 30	Indeferido
n. 31	Indeferido
n. 32	Deferido
n. 33	Indeferido
n. 34	Indeferido
n. 35	Deferido, em parte
n. 36	Indeferido
n. 37	Indeferido
n. 38	Deferido
n. 39	Não conhecido
n. 40	Deferido



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, 1º VICE-PRESIDENTE**, em 13/07/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6453955** e o código CRC **38D352E3**.

0015173-59.2022.8.24.0710

6453955v8